



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 03/84, DE 04 DE JANEIRO DE 1984:

Cria cargo de Assessor de Bancada e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- São criados três cargos de Assessor de Bancada - PDS, PMDB e PDT - na Câmara Municipal, de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr\$ 80.000,00, para cada Assessor.

Art.2º- O provimento de cargos criados pelo artigo 1º precedente será feito por livre escolha e indicação, das respectivas Bancadas, e nomeadas pelo Presidente.

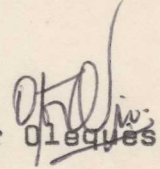
Art.3º- Aos Assessores compete:

a) Assessorar o Líder de Bancada e respectivos Vereadores, dentro do horário de expediente designado pela liderança de cada Bancada.

Art.4º- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor, retroativamente a 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04 de janeiro de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se:~~

~~Carlos P. de Carvalho,~~
Dir. Mun. de Coord. e Serv. Gerais.